DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 10
Homologação / Adjudicação 10
Terceiro Setor 10
Aditivos 10
Compras 10
Autorização de Contratação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Decreto n° 5.697, de 1° de outubro de 2.024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Itaberá, bem como nos termos da alinea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e pela Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1.962, e, ainda, o estabelecido pelo artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção do município na área em questão, que será destinada a abertura de via pública interligando a Rua Cel. José Pedro de Lima com a Rua Dito Cachangá, nesta cidade de Itaberá-SP,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de nova via facilitando o deslocamento de moradores e veículos, facilitando o acesso do centro á Vila Bandeirantes,

CONSIDERANDO que o local não dispõe de infraestrutura adequada para o escoamento de águas pluviais, causando transtornos aos moradores com algamentos em suas residências, e com a criação da nova via pública como toda a infraestrutura necessária, tubulação e bueiros, evitando assim constantemente os alagamentos e enchentes nessa área,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, o imóvel abaixo descrito, com área total de 105,00m², situado à Rua Dito Cachanga, s/n°, Barra Funda, Centro, em Itaberá-SP, de propriedade de Herdeiros de PEDRO NETO COSTA, destinada a abertura de via pública que interligará a Rua Cel. José Pedro de Lima com Rua Dito Cachanga, nesta cidade de Itaberá-SP, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

Uma área de terras à ser desapropriada, delimitada por um polígono irregular medindo 105,00 m²; com 43,06 m de perímetro, situada na Rua Dito Cachanga, s/n°, Barra Funda, no Munícipio de Itaberá-SP, se define de acordo com as informações descritas na tabela abaixo:

de	coord. X (E)	coord. X (E)	até	azimute	dist. (m)	confrontações
P-01	689.971,75	7.359.698,92	P-02	64°17'30"	11,66	Hugo Garcia Sobrinho e João Eduardo Netto

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D170-8ECB-B73B-A361 e informe o código D170-8ECB-B73B-A361

P-02	689.982,26	7.359.703,98	P-03	148°54'13"	11,75	Lilian Maria de Almeida Bolla
P-03	689.988,32	7.359.693,91	P-04	268°15'40"	13,36	Pedro Neto Costa
P-04	689.974,96	7.359.693,51	P-01	329°13'55"	6,29	Iara Cristina Prestes

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itaberá, em 1° de outubro de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D170-8ECB-B73B-A361 e informe o código D170-8ECB-B73B-A361

Decreto n° 5.698 de 1° de outubro de 2024.

Dispõe sobre suplementação de verbas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2024.

Decreto n° 5.699, de 1° de outubro de 2024.

Dispõe sobre transposição de verbas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2024.

Alex Rogério C. de Lacerda - Prefeito Municipal

Publicados por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontram afixados no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 1° do mês de outubro do ano de 2024, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 1° do mês de outubro do ano de 2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 311, de 30 de setembro de 2.024.

Dispõe sobre exoneração de servidor em decorrência de aposentadoria.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento do servidor abaixo identificado, protocolado sob o nº 6.256/2024, informando sobre sua aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS, com Número de Benefício 197.603.995-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do quadro de funcionalismo municipal o servidor **Geraldo Pereira de Magalhães**, do cargo de Ajudante Geral, em decorrência de sua aposentadoria junto ao INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 30 de setembro de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D834-020C-ACB4-975F e informe o código D834-020C-ACB4-975F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 312, de 30 de setembro de 2.024.

Dispõe sobre exoneração por desistência de cargo.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Despacho 342 no Memorando 8.344/2022, contendo o termo de desistência da candidata abaixo identificada, do cargo de Enfermeiro do Concurso Público n° 01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a candidata **Silmara Manoel de Donno**, do cargo de Enfermeiro, por desistência do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 30 de setembro de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B330-E1F9-8E4B-B2AD e informe o código B330-E1F9-8E4B-B2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 313, de 30 de setembro de 2.024.

Dispõe sobre exoneração por não comparecimento.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 343 no memorando n° 8.344/2022, da Diretora de Pessoal, informando sobre o não comparecimento do candidato abaixo descrito, no prazo concedido, resultando na eliminação do Concurso Público nº 01/2024 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o candidato abaixo identificado, por não comparecimento para assinatura de posse no prazo concedido:

Class.	Nome	Cargo
02º	Valter Igor Ramos de Oliveira	Agente Comunitário de saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 30 de setembro de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B330-E1F9-8E4B-B2AD e informe o código B330-E1F9-8E4B-B2AD

Portaria nº 314, de 1° de outubro de 2.024.

Dispõe sobre exoneração de servidor em decorrência de aposentadoria.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento da servidora abaixo identificada, protocolado sob o n° 6.332/2024, informando sobre sua aposentadoria por idade junto ao INSS, com Número de Benefício 229.676.530.5,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do quadro de funcionalismo municipal a servidora **Aparecida de Jesus Prestes Machado**, do cargo de Ajudante Geral, em decorrência de sua aposentadoria junto ao INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 1° de outubro de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8036-FC87-7724-A83D e informe o código 8036-FC87-7724-A83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 315, de 1° de outubro de 2.024.

Dá nova redação ao caput do art. 1° da Portaria n° 129, de 05 de julho de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá,Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando a existência de erro material com referência ao período de afastamento dos servidores;

Considerando que, de acordo com a Lei Complementar nº 64/1990, o período de afastamento dos servidores que pretendem concorrer a cargos eletivos, é de 03 (três) meses, e não 90 (noventa) dias;

Considerando que os prazos para a desincompatibilização eleitoral são contados com base no dia da eleição e variam de três a seis meses, dependendo da classe a que o agente público pertence;

R E S O L V E:

Art. 1º O *caput* do art. 1° da Portaria n° 129, de 05 de julho de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam os servidores abaixo mencionados, afastados de seus respectivos cargos, sem prejuízo em seus vencimentos, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer ao peito eleitoral de 2024."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 1° de outubro de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1AE8-3C00-AE75-F410 e informe o código 1AE8-3C00-AE75-F410

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N. 55/2024 – PROCESSO N. 132/2024

Objeto: Aquisição de um arco-cirúrgico.

Logrou - se vencedora a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 02.659.246/0001-03 do item (01) com o valor global de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Assinatura: 01/10/2024

Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame.

Secretaria Municipal de Saúde – Marina G. M. Freitas.

.....

Terceiro Setor

Aditivos

A Assessoria de Gestão de Repasses Públicos e Parcerias faz saber que foi prorrogada a seguinte parceria:

EXTRATO DE PUBLICIDADE
REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2023

Proc. Adm. TS nº 50/2024

Órgão Público: MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI

C.N.P.J.: 06.078.484/0001-78

Endereço: Rua Taquarituba, nº 289, Jardim São Pedro, Itaberá/SP

Objeto: Repasse à entidade beneficiária de Recursos Federais oriundos de Emenda Parlamentar – Programação SIGTV 352170520230001, para incrementar de maneira temporária as transferências automáticas e regulares para fins de custeio dos Serviços Socioassistenciais Tipificados executados pela entidade.

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência e repasse de rendimentos vinculados ao objeto da parceria.

Data da assinatura do aditivo: 01/10/2024

Vigência: Iniciada em 02/10/2023, prorrogada até 02/10/2025

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração n.º 02/2023 - 1º Aditivo

Valor Total da Parceria: R$ 180.000,00 + Rendimentos de R$ 4.700,00

Fonte e Dotação Orçamentária do Recurso: FEDERAL - 3.3.90.39.00.08.243.0005.2055.05.800.030.

O Termo de Colaboração e seu respectivo Aditivo se encontram publicados na íntegra no site: www.itabera.sp.gov.br em Terceiro Setor.

Itaberá, 01/10/2024

Tassiane Faé Gomes Lobo

Assessora de Gestão de Repasses Públicos e Parcerias

.....

Compras

Autorização de Contratação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 189/2024 - DISPENSA Nº 60/2024

Pedro Augusto Barreira Lobo, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos através do art. 3º, inciso V, do Decreto nº 5.368/22, em cumprimento ao par. único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta no processo administrativo, autorizo a contratação da EDER HENRIQUE MENDES ME, inscrita no CNPJ 12.700.534/0001-00, para Aquisição de caixa D' agua 10 mil litros para o socorro as famílias em condições de falta de água devido ao grave período de estiagem do município, pelo valor global de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

.....